AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 015/2021.

A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (DEZ) dias de Férias atinente ao período de 2019-2020 (dez dias – 1/3), ao (a) Servidor (a). MARCOS LUIZ MOURA, ocupante da Função do Cargo de TÉC. LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 14 de maio de 2014, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Centros Educacionais Infantis, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 23 de março de 2021 à 01 de abril de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 02 de abril de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
JULIANA RIPOL MARTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 016/2021.

A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinente ao período de 2017-2018 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). RITA DE CASSIA DEVIDES DE OLIVEIRA, ocupante da Função do Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 11 de agosto de 1997, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Centros Educacionais Infantis, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 01 de abril de 2021 à 30 de abril de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 01 de maio de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
JULIANA RIPOL MARTIN
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº086/2021

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ART. - 1º - Fica nomeado a partir do dia 15 de março do ano de 2021, à SRª. CARMEM SANTA DE JESUS PERES, portador(a) da RG.4.178.881-0 - SSP e CPF.754.207.839-91, para ocupar cargo comissionado – símbolo – CC-03, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS, do Departamento de Saúde Pública, da Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal.

ART. – 1º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a data do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Diretor Superintendente da FMSA
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088, DE 29 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 087, de 25 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 45, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o erro formal constante no caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 087, de 25 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 087, de 25 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - No feriado municipal da Sexta-feira da Paixão (02 de abril de 2021), no Sábado (03 de abril de 2021) e no Domingo de Páscoa (04 de abril de 2021), somente poderão funcionar as seguintes atividades:

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal
VALTEIR APARECIDO BAZONI - Secretário Municipal de Saúde
PAOLA DE LEMOS BAZONI BENELLI
Coordenadora do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 93/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 18/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: EDUARDO MARCONDES DE CAMPOS - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 27.635.095/0001-76

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:18/2019

CONTRATO: 93/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	20.002.15.451.0018.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 93/2019 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de quatro dias de agosto de 2020 para quatro dias de agosto de 2021.

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020

EXTRATO 21 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 13/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Pregão Nº. 3/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: SOUZA & SILVA AUTO POSTO ALVORADA LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.080.890/0001-40

PREGÃO:3/2018

CONTRATO: 13/2018

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	21.003.15.452.0017.2039	511	3.3.90.30.01.01	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Equilíbrio econômico- financeiro do contrato 13/2018, celebrado entre as partes 26/02/2018, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", art 57 inciso "II" da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA EXECUÇÃO E DO VALOR

1- Com aditivo de prazo o contrato sofrerá a alteração da vigência e execução do dia 25 de abril de 2021 para o dia cinco de maio de 2021

Com o reajuste de valores deste termo aditivo, o valor do contrato para o item 01 gasolina comum o preço do litro passará de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 5,284 (cinco reais, e duzentos e oitenta e quatro milésimos) para o item 02 etanol hidratado o preço do litro passará de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) para R$ 4,189 (quatro reais, cento e oitenta e nove milésimos) 03 óleo diesel comum o preço do litro passará de 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 4,060 (quatro reais e sessenta milésimos) 04 óleo diesel s10 o preço do litro passará de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R$ 4,091 (quatro reais , e noventa e um milésimos)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021

LEI Nº 2.878/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.433/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.433/2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.433/2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

VII) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus pares;

IX) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Parágrafo Primeiro: Os membros dos conselhos previstos nos incisos de I À IX deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelos respectivos pares;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, por indicação dos diretores, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo Segundo: São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 1.433/2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O mandato dos membros no novo Conselho, cuja criação deverá ocorrer até a data de 31/03/2021, decorrente da Lei nº 14.113/2020, encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos".

Art. 4º. Fica alterado o artigo 9º da Lei nº 1.433/2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO" DE ALVORADA DO SUL, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO 15 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 5/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 1/2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

CONTRATADO: SOUZA & SILVA AUTO POSTO ALVORADA LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.080.890/0001-40

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:1/2018

CONTRATO: 5/2018

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	42.002.17.512.0027.2066	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Equilíbrio econômico- financeiro do contrato 5/2018, celebrado entre as partes 26/02/2018, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", art 57 inciso "II" da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA EXECUÇÃO E DO VALOR

1- Com aditivo de prazo o contrato sofrerá a alteração da vigência e execução do dia 25 de abril de 2021 para o dia cinco de maio de 2021

2-Com o reajuste de valores deste termo aditivo, o valor do contrato para o item 01 gasolina comum o preço do litro passará de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 5,284 (cinco reais, e duzentos e oitenta e quatro milésimos) para o item 02 etanol hidratado o preço do litro passará de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) para R$ 4,189 (quatro reais, cento e oitenta e nove milésimos) 03 óleo diesel comum o preço do litro passará de 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 4,060 (quatro reais e sessenta milésimos) 04 óleo diesel s10 o preço do litro passará de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R$ 4,091 (quatro reais , e noventa e um milésimos)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 7/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 6/2019.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

CONTRATADO: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A INSCRITO SOB CNPJ Nº. 77.338.424/0001-95

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:6/2019

CONTRATO: 7/2019

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	40.001.17.122.0002.2074	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 7/2019 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de nove dias de março de 2021 para nove dias de março de 2022.

2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor deste 1º termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

RESOLUÇÃO NO 03 de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a Avaliação do Relatório Anual de Gestão da Fundação Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Sul, em reunião EXTRAORDINARIA realizada em 29 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal no 8.080, de 19/09/90, Lei Federal no 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal no 2203/2015;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar no 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 40, da Lei Federal no 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 30 dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o S 40 do art. 33, da Lei Federal no 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Avaliar, apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020, da Fundação Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Sul.

Alvorada do Sul, 29 de março de 2021.

Dionísio Spirandio Neto
Presidente do Conselho M. de Saúde

Valteir Aparecido Bazzoni
Secretario M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO I

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pelo Gabinete da Prefeita, tendo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4653 de 07/07/2020, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova – Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.027/2020, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que foi RETIFICADO o edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de informática para a Implantação do Posto de Atendimento totalmente informatizado 2 (PATI2), conforme renovação do convênio com o instituto de identificação do Paraná (IIPR), com valor máximo de R$ 12.261,40 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica retificada a data de abertura em razão de ausência de publicação do aviso de edital. O início do recebimento de proposta se deu a partir de 24 de março de 2021, e o certame será realizado no dia 14 de abril de 2021 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser lido e obtido acessando o site: www.primeirodemaio.pr.gov.br, bem como o Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos de dúvidas podem ser feitas no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 30 de março de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

PORTARIA Nº. 4985, 17 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 307/2021, DE 10/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº. 4335/2019, de 07/10/2019, passa a vigorar a partir de 08/03/2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aos servidores do quadro próprio deste município, constante do anexo que faz parte desta Portaria, a gratificação pela realização de atividades penosas – GAP, de conformidade com o artigo 108-D e seus parágrafos da Lei nº 183/1994, de 23/09/1994, a partir de 08/03/2021, até ulterior deliberação."

Art. 2º O artigo 2º da Portaria Nº. 4335/2019, de 07/10/2019, passa a vigorar a partir de 08/03/2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º Em decorrência da designação constante nos artigos anteriores e enquanto permanecer na função, os servidores perceberão a gratificação de atividade penosa de 40% (quarenta por cento) tendo como base o salário mínimo vigente no país."

Art. 3º O artigo 3º da Portaria Nº. 4335/2019, de 07/10/2019, passa a vigorar a partir de 08/03/2021, com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 4º Revoga o artigo 4º da Portaria Nº. 4335/2019, de 07/10/2019, inserido pela Portaria Nº. 4626/2020, de 12/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 17 de março de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

ANEXO A PORTARIA 4985/2021
GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PENOSA – P/D: 172

Mat.	Servidor:	RG nº	Percentual
401082	ADILSON FERREIRA	3.897.904.3 PR	40,00%
401399	ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA	10.746.014-4 PR	40,00%
401528	JAMES APARECIDO MENDONÇA DE OLIVEIRA	10.167.208-5 PR	40,00%
401529	JORGE ÂNGELO BATISTA	4.161.178-2 PR	40,00%
401125	JOSÉ VALDECI DE ALMEIDA	4.433.511-5 PR	40,00%
401229	MILTON ALVES DE GOES	3.686.300.5 PR	40,00%
400767	SEBASTIAO SOARES	6.698.917.8 PR	40,00%
401473	SIMOALDO VIEIRA DOS SANTOS	22.720.883-3 SP	40,00%
401680	TIAGO DA SILVA PEDRO	12.896.994-2 PR	40,00%

PORTARIA Nº. 4988/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E A VISTA DO OFÍCIO Nº. 14/2021, DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PROTOCOLADO SOB Nº. 584/2021, DE 23/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Local de Trabalho Agência do Trabalhador, a servidora NALINE FLAVIA TODERO VICENTE, matrícula nº. 401422, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.652.331-6 SSP/PR, CPF nº. 054.712.299-32, ocupante do cargo Recepcionista, referência salarial "08", do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24/03/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 23 de março de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4994/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E A VISTA DO OFÍCIO Nº. 12/2021, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, DE 29/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo o servidor PAULO CEZAR SIMÃO, matrícula nº. 401694, portador da cédula de identidade RG nº. 6.986.800-2 SSP/PR, CPF nº. 022.745.059-00, ocupante do cargo Operário, referência salarial "01", do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 29/03/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 29 de março de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Decreto nº 5182/2021 de 30/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.474,50 (onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0002.6.305.TRANSPORTE ESCOLAR
791 - 3.3.90.39.00.00 33122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.520,00
11.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.244.0014.2.324.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI, PPAS, IGDBOLSA, PROG. ATEND. A FAMÍLIA, CRAS, SCFV
948 - 3.3.90.32.00.00 31024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.954,50
Total Suplementação: 11.474,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 30 de março de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

ADJORI-PR | FENAJ Federação Nacional dos Jornalistas | Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina | APJOR